



**EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA,
Nº. 01/21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**TERMO HOMOLOGATÓRIO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA, PELA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZONA-GOIÁS.**

"Acrescenta parágrafos ao artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Orizona."

RELATÓRIO

Esta matéria trata-se de Emenda ao artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Orizona, a qual acrescenta parágrafos ao citado artigo e Institui a EMENDA IMPOSITIVA, no âmbito da administração desta Comarca, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal nos termos do inciso I do artigo 40, da citada Lei Orgânica Municipal e cuja Promulgação cabe à Mesa Diretora, conforme § 1º do artigo 40, do mesmo Instituto.

Assim, com fulcro nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Orizona, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orizona, Promulga e manda publicar a **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA, nº 01 de 2021.**

Plenário da Câmara Municipal de Orizona, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Após assinado, publique-se


ROSELI GONÇALVES CAIXETA MESQUITA
PRESIDENTE


JOÃO LUCAS TEIXEIRA
VICE PRESIDENTE


NAGIB ISSA DUARTE
1º SECRETÁRIO


OSVALDO PEIXOTO DA SILVA
2º SECRETÁRIO